

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO....

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES;

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151, do Regimento Interno desta Casa de Leis, (abaixo transcritos), e diante das seguintes considerações:

## **REGIMENTO INTERNO**

"Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

Parágrafo Único. Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II - sujeitos á deliberação do Plenário.

(...)

Art. 151. Dependerão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

I - votos de louvor ou congratulações;

II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;

III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;

VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio:

VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;

VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação."

<u>Grifo nosso</u>

## **REQUERER** ao Chefe do Poder Executivo, e de sua Secretaria o seguinte:

Cópia das guias do GFIP e CAGED da empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduos LTDA – ME, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviço  $n^{\varrho}$  087/2013, de seu início até a presente data.

Nestes termos, Pede deferimento.

Plenário Floriano Médici, 12 de Junho de 2018.

Sandro Lima (M.N.) Vereador do Municipia de Fundão - ES

Identificador: 34003500310032003A005000 Conferência em splautenticidade.